



2º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com endereço na Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, inscrita no CNPJ: 18.557.546/0001-03, representada pelo Prefeito Sidinei Resende Paiva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **VENCER COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 09.343.725/0001-57, estabelecida na Rua Paraíba, no 1317, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-919, neste ato representada pelo Sr. Leonardo César Passarini de Resende, portador do CPF nº ***.***.***-**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **2º Termo de Aditamento** ao contrato original nº 79/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens 22 e 23 do Contrato nº 79/2025, referentes, respectivamente, à “**AQUISIÇÃO DE POSTES (PAGAMENTO ÚNICO)**” e ao “**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTES (PAGAMENTO ÚNICO)**”, integrantes do objeto contratual de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIAS IP PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, CENTRAIS DE ALARME, TELEFONIA E TRANSMISSÃO DE REDE WI-FI.**”

O acréscimo quantitativo decorre da necessidade de aquisição de postes destinados à realocação de câmeras de monitoramento já existentes no Município, possibilitando o reposicionamento dos equipamentos para locais mais adequados às necessidades da Administração Municipal e proporcionando melhor cobertura dos pontos monitorados.

O acréscimo será realizado nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores unitários dos itens objeto do presente acréscimo são reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, correspondente ao percentual acumulado de **4,181230%**, em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato nº 79/2025, que estabelece o INPC como índice de reajustamento dos preços contratados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano e a respectiva data-base contratual.

Assim, o valor unitário do item 22 passa de R\$ 3.300,00 para **R\$ 3.437,80**, e o valor unitário do item 23 passa de R\$ 1.750,00 para **R\$ 1.823,17**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE ADITADA	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
22	AQUISIÇÃO DE POSTES (PAGAMENTO ÚNICO)	SANTA CLARA PA4	UNIDADE	03	R\$ 3.437,80	R\$ 10.313,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO POSTES (PAGAMENTO ÚNICO)	INSTALAÇÃO DE POSTES	UNIDADE	03	R\$ 1.823,17	R\$ 5.469,51
----	--	----------------------------	---------	----	--------------	--------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

Em decorrência do acréscimo quantitativo previsto neste Termo de Aditamento, o valor contratual será acrescido em **R\$ 15.782,91 (quinze mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)**, correspondente à inclusão de 03 (três) unidades do item 22 e 03 (três) unidades do item 23, já considerados os valores reajustados pelo INPC.

O acréscimo observará os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 79/2025 e em seus respectivos termos de aditamento que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente 2º Termo de Aditamento, para todos os fins de direito.

Coronel Xavier Chaves/MG, 17 de setembro de 2026.

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES**
Prefeito Municipal

VENCER COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 09.343.725/0001-57
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: